

Edital **2/2023**

**PROGRAMA DE
DESENVOLVIMENTO
DE CONSELHEIROS**



CAPÍTULO I **Da constituição**

Seção I – Do programa, objetivos, metodologia e conhecimentos

Art. 1º - O Programa Desenvolvimento de Conselheiros destina-se a promover discussão sobre a efetividade do papel dos conselheiros, aprimorando a prática da gestão eficaz, baseada nos princípios da transparência, equidade e responsabilidade corporativa. O Programa tem carga horária efetiva de 76 (setenta e seis) horas e ocorrerá no período de 2/10 a 19/12/2023, às segundas, terças e quartas-feiras, excepcionalmente às quintas-feiras, no horário de 17h às 19h. Será promovido pelo IEL–Instituto Euvaldo Lodi e contemplará solenidade de abertura e encerramento de acordo com o Cronograma estabelecido e disponibilizado ao aluno após a confirmação de sua participação.

Nota: Por necessidade imperiosa, o calendário de aula pode sofrer alteração, que será previamente comunicada aos participantes.

Art. 2º – Temos como objetivos específicos e resultados esperados:

- preparar o participante para o exercício pleno e eficaz no papel de Conselheiro;
- compreender as atribuições e responsabilidades do Conselheiro;
- desenvolver habilidades práticas relacionadas ao papel do Conselheiro para exercitar a agilidade e assertividade na tomada de decisão.

Art. 3º – A metodologia utilizada adota a flexibilidade, o estímulo ao desenvolvimento do pensamento crítico e criativo e o compartilhamento de experiências, permitindo a construção do conhecimento colaborativo e em rede. As atividades didáticas serão desenvolvidas utilizando metodologias ativas de ensino-aprendizagem que busquem articulação entre teoria e prática. As aulas do Programa de Desenvolvimento de Conselheiros serão realizadas na modalidade síncrona (on-line ao vivo) com a participação efetiva do(s) docente(s) e dos participantes. Poderá ocorrer, de acordo com a

CAPÍTULO I **Da constituição**

característica do conteúdo e a critério do professor, a postagem de materiais e/ou atividades complementares de aprendizagem, como vídeos, textos e pesquisa.

Art. 4º - O Programa de Desenvolvimento de Conselheiros apresenta os seguintes conhecimentos por módulo:

CONHECIMENTOS	CH
Aula Técnica - Palestra "O Conselheiro do Amanhã"	2h
Orientações Iniciais Board Case	2h
Momento de Integração	2h
Governança Corporativa	8h
Perfil Comportamental e Autoconhecimento para Conselheiro	2h
Estratégia e Monitoramento de Desempenho	8h
Estratégias de Negociação e Gestão de Conflitos	4h
Relações Institucionais e Governamentais	4h
Legislação Societária	4h
3 Palestras Complementares (2h cada*)	6h
Orientações Board Case	2h
Finanças	8h
Gestão de Riscos e Compliance	8h
Inovação	8h
Visitas Técnicas	6h
Apresentação Board Case/ Pitch banca	2h
Encerramento	2h
Carga horária total	76h

Art. 5º - O Programa tem a carga horária efetiva de 76 (setenta e seis) horas e ocorrerá no período de 2/10 a 19/12/2023, às segundas, terças e quartas-feiras, excepcionalmente às quintas-feiras, no horário de 17h às 19h.

*Os ciclos de palestra complementar visam aumentar os conhecimentos, habilidades, competências e atitudes dos participantes. Carga horária sugerida.

CAPÍTULO II

Dos critérios de admissão

Seção II – Da inscrição, vagas, público-alvo e seleção dos candidatos

Art. 6º – A inscrição deverá ser feita no período de 6/9 a 2/10/2023 pelo site do IEL-MG (<https://www.fiemg.com.br/iel/area-de-interesse/capacitacao-empresarial/desenvolva-habilidades-e-conhecimentos-estrategicos-para- atuar-em-conselhos>) no qual o candidato preencherá a Ficha de Interesse.

Art. 7º – Serão ofertadas 50 (cinquenta) vagas* para o Programa de Desenvolvimento de Conselheiros, que poderão ser disponibilizadas da seguinte forma:

- 15 (quinze) gratuitamente para empregados da FIEMG e Sindicatos filiados;
- 15 (quinze) para Regionais do IEL Nacional, conforme Acordo estabelecido em instrumento próprio;
- 20 (vinte) que serão ofertadas conforme diretrizes estabelecidas pelo IEL-MG.

*Reservamos o direito de não ofertar a turma caso as 20 vagas não sejam preenchidas ou ocorram imprevistos de natureza interna que impeçam o início/desenvolvimento do Programa.

Art. 8º – Consideramos como público-alvo:

Membros de Conselho Consultivo, Conselho de Administração e profissionais com experiência mínima de 5 anos e/ou experiência equivalente, em posições executivas, acionista e/ou empresário, que tenham interesse em se qualificar como Conselheiro.

Art. 9º – A seleção dos participantes será baseada na avaliação curricular. Após a confirmação da inscrição e o preenchimento da Ficha de Interesse, o candidato deverá encaminhar seu currículo atualizado para o e-mail educacaoexecutiva.iel@fiemg.com.br, respeitando o prazo estipulado no

art. 5º deste Regulamento. Caso necessário, a equipe do IEL poderá solicitar uma entrevista com o candidato como proposta complementar de avaliação. É de responsabilidade do candidato manter o endereço de e-mail e telefone atualizados, pois todo comunicado referente aos processos de inscrição, seleção, matrícula, entre outros, será feito por meio de um desses canais.

Art. 10º – A avaliação do perfil será feita por uma equipe especializada da Gerência de Educação Executiva ou pessoas por ela designada. Os selecionados serão contatados por e-mail ou telefone para confirmar a matrícula.

Art. 11 – Será solicitada ao participante uma autorização para integrar o grupo de WhatsApp e usar sua imagem/voz em divulgação exclusiva de atividades, eventos e/ou notícias referentes ao Programa de Desenvolvimento de Conselheiros do qual faz parte. Esse instrumento é uma garantia sobre qualquer utilização indevida ou violação de direitos das partes envolvidas. violação de direitos das partes envolvidas.

CAPÍTULO III Do corpo docente

Seção III – Da qualificação

Art. 12 – A qualificação do corpo docente destinado ao Programa é fundamentada em:

I – formação acadêmica;

II – domínio da prática profissional e conhecimento de metodologias ativas de aprendizagem, educação mediada por tecnologia, articulação de aulas síncronas e assíncronas, de modo a favorecer a flexibilidade da aprendizagem sem perder o foco na riqueza de detalhes e qualidade acadêmica;

III – total domínio, articulação e experiência didática com os conteúdos propostos para esse Programa;

IV – vivência prática empresarial.

CAPÍTULO IV

Dos critérios de certificação

Seção IV – Dos procedimentos, prazos e exigências

Art. 13 – Consideramos os seguintes critérios para a Certificação no Programa de Desenvolvimento de Conselheiros:

- **Frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total do Programa para a certificação direta, desde que não haja frequência inferior a 50% (cinquenta por cento) da carga horária total em nenhum dos módulos que sejam elegíveis para critério de certificação.**
- **Frequência mínima de 50% (cinquenta por cento) da carga horária total de cada módulo previsto no artigo 4º deste instrumento.**

NOTA 1: Se a frequência for inferior a 50% (cinquenta por cento) em algum módulo, o participante deverá ingressar em outra turma que esteja abordando o módulo em questão. Entretanto, a participação isolada em módulos só é permitida quando o participante estiver com frequência mínima em três módulos. Caso exceda esse limite, será necessário refazer o programa completo, conforme disponibilidade de vagas previstas pelo IEL para essa situação.

NOTA 2: Não serão computados para critério de certificação os seguintes módulos: abertura, encerramento, visitas técnicas e palestras complementares.

NOTA 3: O participante que tiver a frequência mínima citada acima deverá cursar os três módulos novamente e em outra turma no prazo de um ano após o término da sua turma original, respeitando a disponibilidade de vagas previstas pelo IEL-MG para essa situação. Finalizado o prazo sem a conclusão, o participante deverá refazer o curso em sua totalidade.

CAPÍTULO IV

Dos critérios de certificação

IMPORTANTE: Participantes bolsistas ou que receberam descontos no valor do Programa Desenvolvimento de Conselheiros e que se adequam à situação prevista nas notas 2 ou 3, perderão o direito à gratuidade/desconto e deverão arcar com o investimento financeiro na próxima turma (integral ou parcial).

- A apuração da frequência ocorrerá pela emissão de relatório fornecido pela plataforma educacional utilizada para transmissão das aulas. Para isso, é necessário que o participante faça login utilizando preferencialmente o seu nome completo para ser identificado na plataforma on-line.
- Participação e entrega do Projeto Integrador proposto pela equipe técnica (case) no prazo estabelecido pelo professor-coordenador como critério avaliativo de desempenho e desenvolvimento de competências definidas.
- Situações especiais ou atípicas, devidamente documentadas e comprovadas, serão analisadas pela equipe do Núcleo de Estratégias e Parcerias Educacionais.
- O prazo para a emissão do certificado digital e/ou impresso é de até 60 (sessenta) dias após o término do curso.
- O IEL disponibilizará a gravação das aulas, que ficará disponível pelo período do curso, não sendo disponibilizadas posteriormente. O acesso à gravação das aulas não será computado como frequência.

Art. 14 – O investimento total do Programa será de R\$ 8.240,00 (Oito mil, duzentos e quarenta reais), podendo ser pago à vista ou parcelado no cartão de crédito.

CAPÍTULO V Do investimento

Art. 15 – A forma de pagamento estará disponível na plataforma Sympla (www.sympla.com.br).

CAPÍTULO VI Da matrícula

Seção V – Da aprovação, matrícula, cronograma e documentos

Art. 16 – O candidato selecionado deverá fazer sua inscrição oficial na plataforma Sympla (www.symppla.com.br) na qual será realizado o pagamento.

Art. 17 - Os participantes receberão por e-mail o cronograma oficial com as seguintes informações: dias e horários das aulas, nome dos docentes e programação geral do curso.

Art. 18 - De acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados, preservaremos os dados de identificação dos participantes.

**PROGRAMA DE
DESENVOLVIMENTO
DE CONSELHEIROS**



www.fiemg.com.br/iel